

ATO CONVOCATÓRIO Nº 191/2019/ES

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **02/07/2019 a 08/07/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, a fim de realizar as adequações necessárias na Farmácia Central das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob a gestão do **INVISA** em parceria com a **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS** através do Contrato de Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: compras.es@invisa.org.br no período de **02/07/2019 a 08/07/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter, **obrigatoriamente**, as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Marca e apresentação do objeto;
- c) Fabricante /procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8. As propostas de preços que não possuem tais características serão desclassificadas, de modo que não serão incluídos no Processo de Compras.

9. Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

10. Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: compras.es@invisa.org.br até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

11. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

12. O valor máximo a ser pago pelos materiais com a devida instalação é de **R\$ 24.523,01 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e um centavo).**

13. O valor máximo a ser pago por cada equipamento está na tabela do **Anexo I – Termo de Referência**, na coluna **“Preço de Referência”**.

13.1. Os preços atribuídos a cada item foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

14. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário do **INVISA**.

15. As Notas Fiscais emitidas deverão ter a inclusão em seu corpo, obrigatoriamente, do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que: **“A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 006/2018 - SEJUS”**.

16. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

17. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a empresa vencedora.

19. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.

20. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.

21. Apurada a proposta de menor preço global, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

22. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

23. Se a Proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

24. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante do **INVISA**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

25. No caso do Contrato de Gestão firmado entre o **INVISA** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo – SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

26. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 02 de Julho de 2019.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MEDICAMENTOS COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**, de acordo com as especificações e quantidades descritas a seguir:

COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: MODULO "A" (1200X600X2000mm) = 15 MÓDULOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO REFERÊNCIA
1	5104	MONTANTE COMPLETO DE 600x2000x50mm	UNIDADE	18	257,88
2	5105	LONGARINA ZETA 1200mm	UNIDADE	120	45,75
3	5106	DISTANCIADORES DE 300mm	UNIDADE	12	11,49
4	5108	Níveis de plano metálicos de 600x1200mm para uma carga por par de longarinas de 200Kg, distribuídos uniformemente por plano	UNIDADE	60	23,16
POSIÇÃO DO MATERIAL: MODULO "B" (1200X2300X800X2000mm) = 10 MÓDULOS					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA	PREÇO REFERÊNCIA
1	5109	MONTANTE COMPLETO DE 800x2000x50mm	UNIDADE	13	484,92
2	5110	LONGARINA ZETA DE 2300	UNIDADE	36	134,1
3	5111	LONGARINA DE 1200	UNIDADE	4	45,75
4	5112	Níveis de palno metálicos de 800x1200/2300mm para uma carga por par de longarinas de 200/500Kg, distribuídos uniformemente por plano	UNIDADE	20	72,88
5	5113	DISTANCIADORES DE 300mm	UNIDADE	8	11,49

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tem como justificativa o atendimento às especificações técnicas que exigem o armazenamento adequado dos materiais médico-hospitalares e dos medicamentos, a fim de evitar perdas por mau armazenamento, de acordo com a Portaria MS nº 4.283/2010.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto licitado, incluindo o serviço de instalação, é de 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento – OF (documento expedido pelo INVISA para que a empresa vencedora realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

3.2. Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Central das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado



INVISA

Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

do Espírito Santo, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (endereço: Rodovia BR 262, KM 19, Viana/ES – CEP: 29135-000), devendo para tanto a empresa vencedora realizar agendamento para a entrega através do telefone: (27) 3255-7297.

3.2.1. O serviço de instalação será realizado no mesmo endereço.

3.3. Realizado o agendamento, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora deverá enviar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o cronograma de sua entrega e instalação.

3.4. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá aguardar conferência dos materiais entregues no que diz respeito à quantidade, qualidade e às especificações constantes neste Ato Convocatório.

3.4.1. Sendo necessário realizar eventuais trocas, as mesmas serão feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3.4.2. A regra supracitada também será aplicada ao serviço de instalação.

3.5. É de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. O INVISA ficará encarregado apenas da conferência dos materiais e da instalação.

3.6. Os materiais e o serviço de instalação deverão ter garantia de 01 (um) ano, contada a partir da finalização do serviço de instalação dos materiais.

4. DAS PENALIDADES

4.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

4.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

4.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

4.2. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

5. DO FORNECIMENTO E DA INSTALAÇÃO

5.1. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos dentro das normas Técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

5.1.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: espessura, garantia, qualidade do material, etc.



INVISA
Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

5.1.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

5.2. Em razão do serviço de instalação dos materiais, caso seja necessário realizar visita técnica nas dependências da farmácia Central a empresa Proponete deverá socitar por e-mail (compras.es@invisa.org.br) o agendamento da visita técnica.

5.2.1. A visita técnica deverá ser realizada no período de recebimento das propostas deste Ato Convocatório.

